



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 24 de julho de 2026 - Nº 2.141

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETO

DECRETO 101/2026

REGULAMENTA A CAMPANHA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A ARRECADAÇÃO DO TRIBUTO MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE PRÊMIOS, DE QUE TRATA A LEI Nº 2.438/2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal nº 2.438/2026;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, bem como Lei Municipal nº 2.313/2025 de 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a estarem em dia com o pagamento do referido imposto;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

CONSIDERANDO, a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao fisco Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do Programa “IPTU Premiado 2.026”, na forma do presente Decreto.

Parágrafo Único. O Programa IPTU Premiado 2.026, tem como objetivo incentivar a adimplência dos contribuintes e aumentar a arrecadação, mediante a realização de sorteios de prêmios aos contribuintes que mantiverem em dia o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título, estes mediante apresentação de documentos que comprovem a posse mansa e pacífica sobre o imóvel, e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com IPTU, seja em cota única ou em parcelas, assim como quaisquer outros tributos municipais, ainda que de anos pretéritos, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 1º. O locatário de imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação devidamente formalizado e vigente, no ato do sorteio, com cláusula expressa em ter assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana. As assinaturas do contrato de locação deverão ser válidas, com firmas reconhecidas, sendo aceita na modalidade digital, desde que permitam a verificação de validação e autenticidade.

§ 2º. A comprovação da posse mansa e pacífica anteriormente tratada, poderá ser realizada junto à Administração Municipal, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato de promessa de compra e venda ou outro instrumento legal de outorga de posse, ou;
- comprovação da condição de herdeiro, estando o imóvel incluído no rol de bens a partilhar, ou;

c) decisão judicial ou administrativa de outorga da posse, mesmo em caráter precário.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel possuir mais de um contribuinte pessoa física responsável, para os efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e a concorrer ao prêmio, aquele que possuir data de nascimento mais antiga.

§ 4º. Na hipótese de imóvel pertencente a pessoa jurídica, para efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e a concorrer ao prêmio, aquele indicado na Ficha de Atualização Cadastral do Município ou que comprovar ser o administrador responsável pela empresa junto da SEFAZ e DRF.

Art. 3º. Fica excluído do sorteio:

I: aquele que por disposição legal ou judicial estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II: os proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em débitos junto da municipalidade, quer seja de forma judicial ou administrativa;

III: os proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem com suas informações cadastrais desatualizadas junto aos sistemas de dados do município, tais como CPF do titular do imóvel e/ou compromissário, numeração predial, bairro e rua ou avenida;

IV: Imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado ou do município;

V: Imóveis em identificada situação de abandono.

Art. 4º. Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito; os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procuradores Municipais e demais cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, e os Vereadores;

II - Demais servidores públicos do Município de Serrana que estejam diretamente envolvidos na campanha do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" ou na realização dos sorteios.

DA PREMIAÇÃO

Art. 5º. Serão sorteados, no âmbito do PROGRAMA “IPTU Premiado 2026”, os seguintes prêmios:

I- Primeiro prêmio: um imóvel de propriedade do município, assim identificado e caracterizado:

a) Do imóvel: um terreno urbano, localizado na Quadra A, do loteamento denominado JARDIM DOM CAMILO, situado nesta cidade e Comarca, situado na Rua Nelson Garavazzo, a 28,00 metros do início da curva de concordância da Rua Antônio Moura, medindo 12,00 metros de frente e aos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados, confrontando-se: pela frente com Rua Nelson Garavazzo; na linha dos fundos com propriedade de Marcilio Caressato; do lado direito com o lote nº 04 e do lado esquerdo com o lote nº 05, registrado sob o nº 8.733, no Oficial de Registro de Imóveis de Serrana.

II- Segundo ao sexto prêmio: 01 (uma) Scooter Elétrica, motor de 1000w para cada contemplado, totalizando 05 (cinco) scooters elétricas a serem sorteadas;

III- Sétimo ao décimo primeiro prêmio: 01 (uma) Smart TV com tela de, no mínimo de 50 (cinquenta) polegadas, resolução 4k, conectividade Wi-fi e Bluetooth, para cada contemplado, totalizando 05 (cinco) Smart TVs a serem sorteados.

§1º. O Chefe do Poder Executivo outorgará a escritura pública de doação do imóvel objeto do sorteio ao contribuinte regularmente contemplado, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As custas cartorárias, bem como as despesas relativas ao ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, incidentes sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do contribuinte sorteado, sendo calculadas com base no valor venal vigente à época da efetiva transmissão.

DO SORTEIO

Art. 6º. Os contribuintes concorrerão por intermédio de cupons gerados pela Prefeitura Municipal e auditados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. O número do cupom será representado pelo código do imóvel e será impresso automaticamente contendo: nome do proprietário ou possuidor, número do CPF e endereço, sendo depositado pela Comissão Organizadora em urna própria instalada na sede da Prefeitura Municipal, a qual, após depósito de todos os cupons, será lacrada e aberta somente na hora e local do sorteio.

Art. 7º. Para serem considerados adimplentes e aptos à participação, os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão estar com todas as parcelas vencidas quitadas até 30 de novembro de 2026, conforme registro nos sistemas municipais de arrecadação.

Art. 8º. Para os casos em que o proprietário do imóvel seja pessoa diversa de quem tenha pago o IPTU ou que tenha feito a negociação dos impostos devidos, a participação deste no sorteio ficará condicionada à comprovação do seu respectivo direito sobre o imóvel, mediante contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura pública, termo de doação ou outro documento equivalente.

Art. 9º. O contribuinte de imóvel que não esteja inscrito no cadastro imobiliário do município, deverá apresentar cópia da matrícula ou cópia da escritura pública ou documento que comprove a localização do imóvel para o seu registro nos sistemas tributários próprios e geração do respectivo cupom de sorteio.

Art. 10. A participação no sorteio pressupõe a autorização do beneficiário para a divulgação e a publicidade de sua imagem.

Art. 11. Somente concorrerão à premiação no sorteio os imóveis com cupons gerados pela Divisão de Administração e Receitas

Art. 12. O sorteio será realizado no dia 11 de dezembro de 2026, às 20h, em local previamente divulgado.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 13. Não sendo cumpridas as condições para validade da premiação ou entrega do imóvel sorteado, será declarado prejudicado o sorteio e será divulgada nova data para realização de novo sorteio.

§1º. Na ocorrência de novo sorteio, este será realizado em data previamente fixada, a qual será divulgada por intermédio de publicação de Decreto da Chefia do Executivo.

§ 2º O contribuinte que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante através de procuração lavrada em Cartório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica Constituída a Comissão Organizadora do Programa “IPTU Premiado” pelos seguintes membros:

I- Secretária Municipal de Administração e Finanças
Presidente: Melissa Cavalheri

II- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Diogo Delmônico Valdevite
Suelen Cristina Macedo

III- Representante da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral:
Dr. Vítório Eduardo Araújo Santos

IV- Representante do Gabinete do Prefeito:
Rodrigo Monteiro de Souza

V- Representantes da Câmara Municipal:
Osiel Wiesel da Silva, Contador
Raul Prezotto Armando, Controlador Interno

Art. 15. Os membros da Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado, não serão remunerados e competirá as seguintes atribuições:

I- Coordenação, bem como, fiscalização das normas constantes no presente Decreto c/c Lei Municipal nº 2.438/2026.

II- verificação de documentos;

III- julgamento de casos omissos para entrega do prêmio.

Art. 16. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições deste Decreto o qual serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. As despesas de outorga e assinatura de escritura pública, bem como as relativas ao ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, inciden-

tes sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do contribuinte sorteado, sendo calculadas com base no valor venal vigente à época da efetiva transmissão § 2º. A utilização do imóvel deverá respeitar o zoneamento urbano e suas permissões.

§ 3º. Não incidirá isenção de IPTU – Imposto de Propriedade Territorial Urbano sobre o bem sorteado.

§ 4º. O prêmio não reclamado em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 17. O resultado do sorteio será divulgado no sítio oficial da Prefeitura, na internet.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal a partir da data da ciência da decisão impugnada no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de julho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 697/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sobre a remuneração ao servidor(a) Ângela Auxiliadora Alves Corrêa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Creche, para que além de suas atribuições normais ser responsável pela contribuição com estratégias de intervenções junto ao educando da demanda da Educação Especial; acompanhar e auxiliar o aluno em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas, além de acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na Unidade Escolar.

§ 1º. O prazo da autorização de que trata o caput do presente artigo é de 23/07/2026 a 17/12/2026.

§ 2º. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de Julho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 698/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sobre a remuneração ao servidor(a) Eliane Aparecida Silvério, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Creche, para que além de suas atribuições normais ser responsável pela contribuição com estratégias de intervenções junto ao educando da demanda da Educação Especial; acompanhar e auxiliar o aluno em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas, além de acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na Unidade Escolar.

§ 1º. O prazo da autorização de que trata o caput do presente artigo é de 23/07/2026 a 17/12/2026.

§ 2º. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de Julho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 699/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sobre a remuneração ao servidor(a) Ana Cláudia Borin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Creche, para que além de suas atribuições normais ser responsável pela contribuição com estratégias de intervenções junto ao educando da demanda da Educação Especial; acompanhar e auxiliar o aluno em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas, além de acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na Unidade Escolar.

§ 1º. O prazo da autorização de que trata o caput do presente artigo é de 23/07/2026 a 17/12/2026.

§ 2º. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de Julho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 700/2026
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO DIRETOR(A) TÉCNICO(A) DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Municipal Sr(a). Thaís Campioni Jaquinta, Médica Clínica, CPF nº 44X.XXX.XXX-39, para além de suas atribuições normais exercer a função de Diretor(a) Técnico(a) das Unidades de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício 316/2026 – SMS/GAB.

Art. 2º. Os serviços prestados pelo servidor designado, não será remunerado e/ou gratificado, considerado de alta relevância ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de Julho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através do “Diário Oficial do Município, E-mail e via App”, no dia 08 de Julho 2026, Não manifestaram interesse pela admissão, Por Prazo Derterminado, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – ENFERMEIRO		DOCUMENTO
CLASS	NOME	
13º	LETICIA CARREIRA	4894666278

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 23 de Julho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candida-
tos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos
pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de
27, 28, 29, 30, 31 de Julho de 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr.
Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO
DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente con-
vocaç  o ser   considerado DESIST  NCIA, sem direito a Recurso Administrativo.
Rela   o de Documentos para admiss  o dispon  vel em:
http://serrana.sp.gov.br/concursos/8

CLASSIFICA   O PROCESSO SELETIVO N   01/2025
CARGO – ENFERMEIRO
CLASS NOME DOCUMENTO
15   BRUNA DE LIMA OLIVEIRA 406528883

Pa  o Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 23 de Julho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

LICITA   O

AVISO DE LICITA   O
PREG  O ELETR  NICO N   047/2026
PROCESSO N   145/2026
EDITAL N   060/2026

OBJETO CONTRATA   O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRES-
TA   O DE SERVI  OS T  CNICOS DE LOCA   O DE EQUIPAMENTOS
ELETR  NICOS E SISTEMAS COMPUTACIONAIS PARA GEST  O DE
TR  NSITO, HOSPEDADOS EM SERVIDOR DE RESPONSABILIDADE DA
CONTRATADA E DESENVOLVIDO PARA PLATAFORMA WEB, BEM COMO
INSTALA   O LOCAL, ARMAZENAMENTO INTERNO E COMUNICA   O
COM O SERVIDOR PARA PLATAFORMA MOBILE, ONDE USU  RIOS AU-
TENTICADOS PODEM ACESSAR SIMULTANEAMENTE OS SISTEMAS
PARA EXECUTAR AS COMPET  NCIAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 24,
DA LEI FEDERAL N   9.503/1997 - C  DIGO DE TR  NSITO BRASILEIRO,
RESOLU   OES E DELIBERA   OES DO CONTRAN E PORTARIAS DO SENA-
TRAN (DENATRAN). Data/Hor  rio 09:00 horas (Hor  rio de Bras  lia) do dia 10
de agosto de 2026, no site www.bl.org.br (Bolsa de Licita    es e Leil  es). O Edi-
tal estar   dispon  vel no www.bl.org.br (Bolsa de Licita    es e Leil  es) e no site
da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Pa  o Municipal    Rua
Tancredo de Almeida Neves, n   176 (Departamento de Licita    es) Serrana-SP.
Melhores informa    es poder  o ser obtidas atrav  s do telefone (16) 3489-2801.
Serrana, 23 de julho de 2026. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

IPREMUS

IPREMUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA



PREFEITURA DE SERRANA
16 3489-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrana

Secretaria de Assist  ncia Social
16 3489-2870

Secretaria da Educa    o
16 3489-2880

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
16 3489-2876

Secretaria de Infraestrutura
16 3489-2873

Secretaria da Sa  de
16 3489-2850

Subprefeitura Dom Pedro
16 3489-2818

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR



Minha Cidade Limpa



Vamos todos limpar nossa cidade
Todos n  s queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver.
N  o vamos descartar o que n  o serve mais em terrenos baldios, na
marginal da rodovia   ngelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de
Janeiro com a rodovia Abra  o Assed.